

**EMENDA SUBSTITUTIVA**Nº 4**AO PL Nº 742/2019**

O parágrafo 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 742/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 2º — Quando da alienação de que trata o § 1º, a avaliação dos referidos imóveis deve ser realizada considerando o valor de mercado dos bens.

[...]

Belo Horizonte, 03 de maio de 2019.

**Bella Gonçalves****Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte****Cida Falabella****Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte**

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
Em <u>08/05/19</u>
<u>Jus-187</u>
Responsável pela distribuição